

LEI Nº 1032, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede recomposição salarial aos servidores municipais dos Cargos Constantes no Plano de Carreira do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder a recomposição salarial em favor dos Servidores Públicos Municipais, especificadamente dos Cargos e Tabelas constantes do Plano de Carreira do Magistério, no importe de 7% (sete por cento).

Art. 2º. A recomposição salarial de que trata esta Lei, será concedida apenas aos servidores municipais efetivos que compõem o quadro municipal da Educação, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias com recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação - FME e ao FUNDEB.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 16 de maio de 2025.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS
DOS ANJOS:04324539464
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
NB: C-IP, OnIP-Brazil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=199426200118, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464

Razão: Eu concordo com os termos definidos por mim na assinatura neste documento

Data: 2025.05.16 17:19:22-03'00'

Fonte: PDF Reader Versão: 2025.1.0

*Recebi em 27/05/25
Câmara Municipal de Olho
d'Água das Flores
Funcionário: Toméles*